



# REUNIÃO DO CGDSI

05 de dezembro de 2019

# PAUTA DA REUNIÃO

1. Serviços Digitais  
Apresentação da Secretaria de Governo Digital (SGD) – Ministério da Economia
2. Prorrogação do PDTIC vigente.
3. Contratação de Fábrica de Métricas.
4. Contratação de Fábrica de Software.
5. Autorização do CGDSI para acumulação de papeis no planejamento e gestão de contratos.  
(Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 - Art. 10, § 4º / Art. 29 § 3º).

## PRORROGAÇÃO DO PDTIC VIGENTE

- Período de vigência atual: 2019
- Prorrogação proposta: DEZ/2020. Até a publicação do novo PDTIC.

## CONTRATAÇÃO DE FÁBRICA DE MÉTRICAS

- **Objetivo:**
  - Apoio à CGTI na validação das contagens de Pontos de Função.
- **Recomendação do Ministério da Economia para os órgãos do SISP**
  - Contratem "serviço especializado de apoio à contagem de Pontos de Função nos casos em que não existam servidores capacitados em número suficiente para atender todas as demandas de contagem existentes no órgão, viabilizando a fiscalização correta desses contratos" - Contratação de Softwares e de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas (Fábrica de Software) – publicado em 27/05/2019.
- **Custo estimado:**
  - R\$ 60.0000,00/ano.

Obs: O valor estimado poderá sofrer variação quando da conclusão do Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

## CONTRATAÇÃO DE FÁBRICA DE SOFTWARE

- **Objetivo:**
  - Serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados: desenvolvimento e manutenção de sistemas, portais web e aplicativos móveis e, também, serviços de sustentação e operação.
- **Custo estimado:**
  - Entre R\$ 2.500.000,00 e R\$ 3.000.000,00

Obs: O valor estimado poderá sofrer variação quando da conclusão do Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

# ACUMULAÇÃO DE PAPEIS NO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

- **Motivação:**
  - Déficit no quadro de pessoal da CGTI.
- **Restrições/Previsões legais:**
  - **Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, Art. 10, § 4º**

*“§ 4º Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade.”*
  - **Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, Art. 29, § 3º**

*“§ 3º Os papéis de fiscais não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Fiscal Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade.”*